



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64º DA REPÚBLICA — N. 17.151

BELEM

TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1952

DESPACHO PROFERIDO  
PELO EXMO. SR. GENERAL  
GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 6-10-52

Petícões:

01544 — Horacio Fernandes Ribeiro, comerciário, residente em Oriximiná, solicitando sua exoneração do cargo de 1º Juiz Suplente daquele município — Pedir, por telegrama, confirmação.

Em 20/10/52

2695 — Newton Maranhão Figueira (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2671 — Maria Rosa Ferreira (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2603 — Tuji Mutran (requerendo, por arrendamento, castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2660 — Ermelinda Santana (requerendo, por arrendamento, castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2558 — Juraci Ataíde Conceição (requerendo arrendamento, de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2624 — Gunerictino Milhomem (requerendo arrendamento, de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2697 — Alcides Gomes (requerendo, por arrendamento, castanhal, em Marabá) — Indeferido por ter sido concedido a outro.

2696 — Pericles Machado Castelo Branco (requerendo, por arrendamento, castanhal, em Marabá) — Deferido com os limites de Sete Barracas no lugar Copoaba.

2668 — Raimundo Fernandes do Carmo (requerendo, por arrendamento, castanhal, em Marabá) — Deferido.

2640 — Armando de Souza Bentos (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Indeferido.

2041 — Charles Jorge Hage (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Indeferido.

2037 — Armando de Souza Bentos (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

2038 — Antonio Teixeira da Silva (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

2033 — Francisco Custodio Pimentel (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

2032 — Otavio José da Siqueira Pereira (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

1742 — José de Lira (requerendo, por arrendamento, terras devolutas, em Santarém) — Deferido, para os lotes um e dois, por um ano, na forma da lei.

2039 — Servulo Otaviano de Matos (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

2034 — José Moura Barbosa (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

2394 — Pedro Brito dos Santos (requerendo arrendamento de seixal, em Altamira) — Deferido.

1588 — R. Oliveira & Cia. (pedindo dispensa ou desconto de ta-

## GABINETE DO GOVERNADOR

xas em atraso da licença que foi concedida para explorar borracha, em Altamira) — Como pede, dando-se 50% de abatimento até 1950.

1553 — Pedro Brito dos Santos (pedindo renovação de licença para extração de borracha em Altamira) — Deferido.

Leonidio Marques de Araujo (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Deferido.

2153 — Mario Severiano de Moura (requerendo licenciamento de castanhal em Portel) — Deferido.

2163 — Hilda Macedo da Cunha (requerendo licenciamento de castanhal, em Portel) — Deferido.

2763 — Manoel Miranda dos Santos (requerendo arrendamento de castanhal, em Itupiranga) — Deferido.

2764 — Mathias de Oliveira Filho

(requerendo licenciamento de castanhal, em Itupiranga) — Deferido.

1548 — Raimundo Figueiredo da Silva (requerendo licença para explorar um balatal, em Almeirim) — Deferido, apresentando os documentos que faltam.

2035 — José Abdón Hage (requerendo licença para explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

Ofícios:

N. 1775, da Delegacia de Polícia de Monte Alegre (pede inspeção no prédio onde funciona a Caçaria) — Aguardar o próximo exercício. No momento só será possível a construção do pavilhão do grupo escolar.

N. 2499, da Sociedade de Gi-

necologia e Obstetrícia (solicitando um terreno para construção de sua sede própria) — Não é possível atender. O prédio em questão destina-se à E. E. F. do Estado.

N. 2033, da Prefeitura Municipal de Anhangá (solicitando móveis pertencentes ao D. A. M.) — Diga o D. A. M.

S/n, do Conselho Escolar de

Ponta de Pedras (sobre a construção de uma escola rural, no lugar Jagarajó) — De ordem do Exmo. Sr. General Governador, a construção deverá ser feita diretamente por intermédio da Secretaria de Obras, Terras e Viação. Ao D. A. M., para os devidos fins.

S/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (entrega de numerário para construção de uma escola rural, no lugar Fortaleza) — Prejudicado. Arquive-se.

N. 52, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (enviando vias do Convênio firmado entre o Governo do Estado e aquela Prefeitura, para construção de uma escola rural no lugar Fortaleza) — Prejudicado. Arquive-se.

S-c

N. 128, da Assembléia Legislativa (anexo o projeto de lei n. 123, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) a favor de Jacob Cohen) — Faça-se o expediente.

N. 129, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 129, concedendo auxílio a diversas instituições no exercício de 1953 e dando outras providências) — Faça-se o expediente.

N. 130, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 130, alterando dispositivos da Lei n. 376, de 28 de agosto de 1950) — Faça-se o expediente.

N. 131, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 131, aprovando o Plano de Obras para o ano de 1953) — Faça-se o expediente.

N. 132, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 132, autorizando o Poder Executivo a adquirir nova maquinária para a Imprensa Oficial e dando outras providências) — Faça-se o expediente.

N. 133, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 133, autorizando o Poder Executivo a fazer doação, a título oneroso, de um imóvel de propriedade do Estado à Empresa OCRIM S/A, Industrial, Comercial e Agrícola, para no mesmo ser instalada uma indústria de moagem de trigo e derivados) — Faça-se o expediente.

N. 134, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

### GABINETE DO SECRE-

TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 16/10/52

Petícões:

01552 — Pedro Marques da Silva,

sinalheiro (certidão de tempo) — A

Polícia Militar.

01553 — Verissimo Silva Barros

(inclusão nas fileiras da Guarda

Civil) — Examine e opine o De-

partamento do Pessoal.

01555 — Raimundo Bernardo

Monteiro, cabo reformado da P.

M. (promoção) — A exame e pa-

recer do Departamento do Pes-

soal.

01548 — Alexandre dos Santos

Filho (reinclusão nas fileiras da

Guarda Civil) — Examine e opine o

Departamento do Pessoal.

01550 — Genésio Nunes da Silva

(inclusão) — Examine e opine o

Departamento do Pessoal.

01551 — Hildeberto Corrêa Sei-

xas (inclusão nas fileiras da Guar-

da Civil) — Examine e opine o

Departamento do Pessoal.

01552 — Otavio José da Siqueira

Pereira (requerendo licença para

explorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

01553 — José de Lira (requerendo,

por arrendamento, terras devolu-

tas, em Santarém) — Deferido,

para os lotes um e dois, por um

ano, na forma da lei.

01554 — Servulo Otaviano de Ma-

tos (requerendo licença para ex-

plorar pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

01555 — José Moura Barbosa (re-

querendo licença para explorar

pâu-rosa, em Santarém) — Deferido.

01556 — Pedro Brito dos Santos

(requerendo arrendamento de se-

xal, em Altamira) — Deferido.

01557 — R. Oliveira & Cia. (pe-

dendo dispensa ou desconto de ta-

sistência aos Municípios, para os devidos fins.

S/n, da Escola de Engenharia do Pará (solicita a remessa diária de um exemplar do DIÁRIO OFICIAL) — A Imprensa Oficial, para atender.

N. 196, do Presídio São José (acusas o recebimento da circular n. 28) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 1, da Sociedade Pró-Ma-

tre do Pará (comunicação) — Agradecer e arquivar.

N. 677, da Prefeitura Munici-

pal de Belém (sobre o memo-

randro n. 136, do G. G.) — Dê-se

ciência ao interessado e arqui-

ve-se.

Memorando:

S/n, do Gabinete Governamental (informação do D. E. S. P., refe-

rente ao pedido de nomeação de Clemente Marcelo Rodrigues para o cargo de Comissário de Polícia, do bairro de Marambaia) — Dê-se

ciência ao interessado de que não

é possível atender e arquivar.

Telexogramas:

N. 351, de Julieta Lisboa e ou-

tro, dirigentes da Ala Moça Gene-

ral Assumpção, do bairro de São

Brais — Belém (solicitação) — A

vista do critério adotado pelo Go-

verno, de rodízio dos funcionários,

nada há que atender.

N. 366, de Lauriano Miranda

da Rocha, 2º suplente de Prainha

(pedido de exoneração). — Lavre-

se a exoneração.

N. 417, da Polícia Militar

(reforma do cabo João Manuel de

Campos) — Opine o Departamen-

to do Pessoal.

S/n, da Prefeitura Municipal

em Muaná (entrega de numerário)

— Assinados os instrumentos de

convênio, ao Departamento de As-

2 — Terça-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1952

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA  
EXPEDIENTE  
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:  
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:  
Anual ..... 260,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00  
Número atrazado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios:

Anual ..... 300,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 460,00  
por 1 vez ..... 600,00  
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez ..... 600,00  
½ Página, por 1 vez ..... 300,00  
Centímetros de coluna ..... 6,00  
Por vez ..... 6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dézem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar, atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

134, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Crs 300.000,00 a favor da campanha contra a savana cortadeira, no interior do Estado) — Faça-se o expediente.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 46 — DE 20  
DE OUTUBRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de

14-9-1951 e da cláusula com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940.

RESOLVE:

Dispensar o menor Nilo Oliveira, que vinda prestando serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de impressor, a contar de 18 do corrente, e admitido pela Portaria n. 16, de 2 de janeiro de 1952.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE  
TÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.

Secretário de Estado

Em 20/10/1952

Africana Tecidos S.A. (solicita

tando pagamento de conta)

Aguarde-se a suplementação das

dotações orçamentárias.

Horácio Ferreira dos San

tos Bastos (requerendo seis me

ses de licença) — Ao D. P., com

o pedido de exame e parecer.

Hospital Juliano Moreira

(solicitando pagamento da pensão

de Lucília Montealverne Nasci

mamento) — Ao D. D., para pagamen

to à conta de "Adiantamen

tos", descontando-se da pensão de

D. Aldalgisa Nascimento em três

prestações.

Federación Paraense de Xa

dez — Ao Sr. General Governa

dor, manifestando-se esta Secretaria

de Estado pela impossibilidade

de atendimento, em virtude de es

tarem esgotadas as dotações à cuja

conta poderia correr qualquer au

xílio concedido.

Edir Santana Pereira

Queiroz — Ao D. P., com o pedi

do de informação.

Assembleia Legislativa

(solicitando informações sobre

despesas efetuadas no Educandá

rio Monteiro Lobato) — Ao Sr.

Chefe de Expediente para encan

har à Secretaria de Interior e

Justiça.

Sindicato dos Trabalhado

res da Indústria de Calçados

Belém (auxílio) — Frejulhado,

em virtude de haver decorrido a

data, arque-se.

Importação e Representa

ções Mundial Ltda. (pagamento

de conta) — Ao Sr. Diretor da

Secretaria de Assembleia Legisla

tiva, com o pedido de esclareci

mentos sobre a dotação para o

pagamento de remessa de cópia

autêntica da Portaria n. 2, men

cionada ao ofício inicial.

Laudemiro Ribeiro Cavalei

ro de Macedo — Deferido, em

face das informações. À Procurado

ria Fiscal, para baixa da fiança

e restituição à requerente das

apólices caucionadas, exigindo-se

à prova de qualidade de inven

tariamente ou alvará judicial que

autorize o recebimento.

Presidente do Diretório do

P. T. B. da Cidade Velha (reque

rindo concessões aos barraquei

ros do Ver-o-Peso) — Ao Sr. Ge

neral Governador, com o parecer

da Procuradoria Fiscal, opinando

esta Secretaria de Estado pelo in

deferimento do pedido, de vez que

o postulante não é parte legítima

para representar os interessados.

Com efeito, a filiação política dos

interessados ao diretório do Par

tido Trabalhista, não confere ao

postulante, como presidente do ór

gão partidário mencionado, man

dato, para pleitear por eles. Não

é de se admitir, assim, a represen

tação invocada, ressalvando-se, to

davia, aos interessados o direito

de novamente submeterem a ma

téria à apreciação governamental,

diretamente ou por meio de pro

curador bastante.

Gabinete do Governador (requisição de material) — Ao

D. M., para providenciar o for

neccimento de seis livros e 2 vi

dos de goma, rigorosamente den

tro do saldo da dotação.

Cardoso & Lopes (pagamen

to de Crs 4.000,00) — Ao D. D.,

para pagamento.

Cassilda de Carvalho Sy

viana (restituição de montepio)

Indefrido, de vez que a postu

lante é contribuinte obrigatória

da Caixa de Montepio, de acordo

com o art. 3, da Lei n. 110, de

11-12-948.

Fany Carmen Peludo Matos

(solicitando execução da Lei n.

532) — Ao D. C., a fim de aguar

dar oportunidade para a abertura

do crédito especial.

Aluizio Sá Ferreira e Luiz

Gonzaga Neves (permute de car

go) — Ao Exmo. Sr. General Go

vernor, manifestando-se esta Se

cretaria pelo atendimento do pe

dido, do qual não resulta qual

quer inconveniente para o ser

viço público.

Pedro Leon da Rosa — Ao

D. P., com o pedido de parecer.

Duarte Fonseca & Cia.

Lda. — Solicitando à Procurado

ria Fiscal a devolução do expe

ssamento em referência, para o pro

cessamento do recurso.

Cardoso, Irmãos (pagamen

to de fornecimento de carne ver

de para o Instituto Lauro Sodré)

Ao D. C., para levantamento

dos pagamentos efetuados à con

D. D., para atender, à conta Representação Oficial.

—Gabinete do Governador (remetendo circular) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para dar ciência, aos diretores de Departamentos e Serviços.

—Departamento de Material (remetendo 2 vias de Doc. de Saída) — Ao D. C., para os devidos fins.

#### DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PESSOAIS

##### TESOURARIA

SALDO do dia 18 de outubro de 1952 . . . . .	2.925.599,90
Renda do dia 20 de outubro de 1952 . . . . .	479.062,60
SOMA . . . . .	3.404.662,50
Pagamentos efetuados no dia 20/10/1952 . . . . .	296.288,90
SALDO para o dia 21/10/1952 . . . . .	3.108.373,60

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

##### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 18/10/52  
Petições:

2336 — Manoel Farias Tavares (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2317 — Julieta Jorge Britto (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2322 — Dalmiro Tavares de Souza (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2309 — Francisca Maria Nunes (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2316 — Gondelim Duarte de Brito (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2305 — Cicero Lopes Ferreira (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2325 — Antonio Nogueira Nunes (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2321 — Francisco de Assis Carneiro (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2333 — Ana Leite Carrasco (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2368 — Maria Batista Rebelelo (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2346 — Maria Pascoa Ramos (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C.

##### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro . . . . .	2.516.791,80
Em documentos . . . . .	591.581,80
TOTAL . . . . .	3.108.373,60

Belém (Pará), 20 de outubro de 1952.

Visito: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa A. Nunes — Tesoureiro

##### REGISTROS

Para encarte para o dia 21 de outubro de 1952  
O Departamento de Despesa da S. E. F. F., permanece na sua estrada das 8 h. 30 m. da manhã

##### CUSTÓDIOS:

Gabinete do Governador, Departamento de Material, Museu Paraense Emílio Goeldi, Ambulatório de Endemias, Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, Distritos Sanitários do Interior e Laboratórios.

##### DIVERSOS:

João Gualberto Alves de Campos (dr.), Umbelino de Jesus Ferreira, Isabel Messias Menezes, Simão Isaac Elarrat, Maria Nazaré Nunes Lima, Justina Carvalho Brito, Maria Pinheiro Santa Brigida, Célia de Carvalho Carneiro e Empreza Cinema S. Luiz.

R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2302 — Hilario Gentil Sena (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2354 — Hilda Duarte (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2304 — Floriano Sozzi (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2349 — Eunice Corrêa (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2329 — Joventino Evangelista Cunha (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2344 — Joaniinha de Amorim Pinon (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2313 — Izolina Lopes Valente (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2326 — Hermogenes Cardoso (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2349 — Raimundo Sobral (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2356 — João Martins Craveiro (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2646 — José Henrique Ortiz Vergolino (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2324 — Antonio Duarte Brito (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2351 — Raimundo Tolentino Trindade (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2363 — Alderindo de Souza Bentes (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2309 — Hercules Pinheiro Cabral (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2318 — Maria de Souza Vasconcelos (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2361 — Raimundo de França Campos (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2355 — Josemar Serrão de Castro (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2311 — Alcibiades Tavares de Souza (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2337 — Oracelia de Sena Brito (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2359 — Josemar Serrão de Castro (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2357 — Ambrosio Benzaquem (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2357 — Zulma Secunda Simões (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2323 — José Alves Faria (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2323 — Zulma Secunda Simões (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2356 — José Mendes Contente (requerendo arrendamento de castanhal, em Tucuruí) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2348 — Liberata Batista Caldeirão (requerendo, por compra, um lote de terras, no Município de Óbidos) — De acordo. Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2391 — Felix Gomes Régo (requerendo, por compra, um lote de terras em Óbidos) — De acordo. Ao S. C. R.

2376 — Zenaide Silva dos Prazeres (requerendo arrendamento de castanhal, em Tucuruí) — Ao S. C. R.

2356 — Izabel Chaves Correia (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2346 — Alvaro Oliveira Leal (requerendo, por compra, terras, em Marapanim) — Ao Serviço de Terras.

2360 — Milton Bentes Penha (requerendo terras, em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2359 — Pery de Araujo Bona (requerendo terras, em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2343 — Alvaro Oliveira Leal (requerendo, por compra, terras, em Marapanim) — Ao Serviço de Terras.

2357 — Zeferina Nunes Rodrigues (requerendo a designação do Agrimensor Mancel Valente Cordeiro, para demarcar sua propriedade em Guama) — Ao Serviço de Terras.

2591 — Antônio de Araujo Sampaio (requerendo arrendamento de castanhais, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2560 — Leonel Mendonça Vergolino (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2613 — Maria Izabel Pinheiro (requerendo arrendamento de castanhal, em Maracá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2646 — Raimundo Fernandes de Oliveira (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2556 — João Martins Craveiro (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2596 — Raimundo Carvalho (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2622 — João Moreira Carvalho (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2638 — Domingos Maximino Peixoto (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2615 — Aziz Mutran Neto (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2609 — Miguel Chamon (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2364 — Antonia Oliveira Nunes (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2337 — Jacomo Calderaro (requerendo, por compra, um lote de terras em Óbidos) — De acordo. Ao S. C. R.

2840 — Raimundo Pereira Brito (requerendo, por arrendamento, castanhais, em Itupiranga) — Ao S. C. R.

2355 — Raimunda Alves de Lima (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2362 — Maria da Paixão de Assis (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2363 — José da Silva (requerendo arrendamento de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2348 — Liliosa Ribeiro Lopes (requerendo arrendamento de castanhal, em Tucuruí) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.

2348 — Idalina Lucena de Souza (requerendo arrendamento de castanhal, em Tucuruí) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Sr. General Governador, de fls. 2.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XII BELÉM — TÉRÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.710

ACÓRDÃO N. 21.368  
Apelação crime da Capital  
Apelante — Mário Januário da Silva.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator designado — Desembargador Sousa Moita.

Ementa — Quando o legislador empregou a expressão circunstâncias, no art. 42º do Cód. Penal, teve em vista as circunstâncias "judiciais", isto é, os fatos acessórios que não constituem agravantes ou atenuantes nem causas especiais de aumento ou diminuição da pena, devem ser levados em conta pelo juiz pois cabem no âmbito do seu poder discricionário, ao medir a pena.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime em que são partes, como apelante Mário Januário da Silva e apelada a Justiça Pública.

O Dr. 2º Promotor Público da Comarca da Capital apresentou denúncia contra o ora apelante, como inciso nas penas do art. 155, § 4º, inciso II do Cód. Penal, por ter, no dia 6 de setembro do ano findo, cerca das 10 horas e meia, numa das ruas desta cidade, subtraído dum bolso do vestido de Tereza Brasil, a importância de cento e trinta cruzeiros, tendo sido preso em flagrante delito. Processado regularmente, foi pelo Dr. Juiz da 8ª vara condenado a seis anos de reclusão, multa de dois mil cruzeiros, taxa penitenciária de vinte cruzeiros e custas.

Inconformado, apelou dessa decisão, tendo o Dr. Procurador Geral do Estado, nesta Instância, opinado pela confirmação da sentença apelada.

Em verdade, merece confirmada a sentença recorrida, provados que estão, tanto a materialidade do delito, como a culpabilidade do apelante, que ao ser preso em flagrante, ainda tinha em seu poder, o dinheiro subtraído do bolso da vítima, conforme auto de apreensão, a fls. 7.

Quanto a pena vale acentuar, que, quando o legislador empregou a expressão circunstâncias, no art. 42º do Cód. Penal, teve em vista, como ensina Galdino Siqueira (Trat. de Dir. Penal, vol. II pag. 735), os fatos acessórios que não constituem agravantes ou atenuantes nem causas especiais de aumento ou diminuição da pena; devem ser levados em conta pelo Juiz ao estabelecer a quantidade da pena.

No caso sub-judice, embora o Dr. Juiz a quo não tenha fixado a pena-base, nem feito a menor referência às exigências do art. 42º do Cód. Penal como cumpria, o estudo dos autos leva à convicção de que a pena de seis anos de reclusão bem se ajusta não só às circunstâncias do crime, praticado à luz meridiana, em rua movimentada da cidade, com uma audácia e destresa próprias de um pick-pocket profissional, como

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

também aos antecedentes do apelante, que desde 1945, vem demonstrando ser um elemento anti-social e perigoso, registrando sua folha de identificação nove entradas na polícia, por diversos delitos e contravenções, como embriaguez, furto, comércio de entorpecentes.

Ex-positis:

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de outubro de 1952. (a) Augusto R. Borborema, Presidente — Sousa Moita, Relator designado — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Pélico, vencido. Fui presente, E. Sousa Filho vencedor o do Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1952.

Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.369  
Apelação crime do Óbidos

Apelantes — Raimundo Libório Lima e outro.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator designado — Desembargador Sousa Moita.

Ementa — I — Simples marcas cicatriciais de pequena monta, classificadas pela perícia médico-legal como deformidade sómente de ordem plástica, não podem, se ajustar ao conceito de deformidade permanente, prevista entre as lesões gravíssimas do § 2º do art. 129º do Cód. Penal.

II — Ao fixar a quantidade da pena aplicável, deve o Juiz ter em vista exclusivamente os fatores indicados no art. 42º do Cód. Penal: a pena sórta então "definitiva", se não houver circunstâncias modificativas, agravantes ou atenuantes, ou causas especiais de aumento ou diminuição; caso contrário, tornar-se-á "pena-base", para que sobre ela atuem as circunstâncias agravantes, e em seguida as causas especiais de aumento ou diminuição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca de Óbidos, em que são partes, como apelantes, Raimundo Libório Lima e Antônio Oliveira Tavares e apelada a Justiça Pública. O Promotor Público da Comarca de Óbidos apresentou denúncia contra os ora apelantes Raimundo Libório Lima e Antônio Oliveira Tavares, como incursos nas penas do art. 129º § 1º inciso II do Cód. Penal, por terem, no dia 26 de agosto de 1951, cerca de duas horas da manhã, se empenhado em luta corporal com José Nazaré da

Silva, produzindo nêste ferimentos de natureza grave.

O Dr. Juiz de Direito da Comarca, após processo regular, considerou os réus incursos nas sanções do art. 129º § 1º inciso II e § 2º inciso IV, combinado com o art. 25º do Cód. Penal, condenando Raimundo Libório Lima a três anos de reclusão e Antônio Oliveira Alvares a dois anos de reclusão e ao pagamento da taxa penitenciária de 25 cruzeiros, cada um, além das custas.

Inconformados, apelaram os réus, tendo o Dr. Procurador Geral do Estado, nesta Instância, opinado pelo provimento em parte da apelação, no sentido de ser reduzida a pena ao mínimo.

O Dr. Juiz a quo considerou ambos os denunciados incursos na sanção não só do inciso II § 1º como também do inciso IV do § 2º do art. 129º do Cód. Penal, e, sem ferir a pena-base, para sobre ela fazer incidir a circunstância atenuante da menoridade a favor do apelante Raimundo Libório Lima, estabeleceu desde logo a pena definitiva de 3 anos para este e de dois anos para o outro.

O estudo atento dos autos, desautoriza porém tais conclusões da sentença apelada, que, nesta parte, merece reformada.

Efectivamente, pelo exame suplementar de fls. 43, verifica-se que dos ferimentos recebidos pela vítima, resultaram marcas dicatriciais nos lados direito e esquerdo da região costo-diaphragmática, da região inguino-crural direita e infra-orbitária esquerda, concluindo dai os peritos que há deformidade permanente sómente de ordem plástica, salientando-se a da região orbitária esquerda.

É de ver-se que o emprego do adverbio "sómente" para caracterizar a deformidade de ordem plástica, está a indicar que os peritos tomaram a expressão deformidade, no sentido anatômico, amplo, que reforça a acepção restrita em que a tomou o Cód. Penal, para configurar um tipo delituoso que se enquadra entre as lesões corporais gravíssimas.

Oras, os próprios peritos aludem a cicatrizes de três centímetros de extensão, que do ponto de vista penal não se podem ajustar ao conceito da deformidade permanente prevista entre as lesões gravíssimas do § 2º do art. 129º, com sanção mais severa da que a aplicável, em caso de perigo de vida, constante do § 1º desse art.

Como faz sentir Galdino Siqueira (Trat. de Direito Penal, vol. III, pág. 91), a razão da punibilidade das lesões deformatórias assenta na proteção à estética individual, da fórmula normal e própria da pessoa, que não pode ser impunemente alterada.

No caso sub-judice, não houve essa alteração deformatória da pessoa da vítima e assim é de ser reformada a sentença na parte em

que considerou a pequena cicatriz na região infra orbitária como importando na qualificação da lesão, para enquadrar os apelantes no inciso IV do § 2º do art. 129º do Cód. Penal. O delito imputado aos apelantes será tão só o capitulado no inciso II do § 1º do art. 129º do Cód. Penal, cuja pena, variando de 1 a 5 anos deve ser dosada da seguinte maneira:

Com relação ao apelante Raimundo Libório Lima a pena-base, de acordo com as exigências do art. 42º do Cód. Penal, referidas aliás na sentença, será 3 anos, de que se abate a de um ano, por força da circunstância atenuante da menoridade, o que dá 2 anos, do que reduz ainda um sexto, pela incidência da causa especial de diminuição referida no § 4º do art. 129º do Cód. citado, ou seja, ter o agente cometido o delito sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, concretizando a pena em 1 ano e oito meses de reclusão.

Quanto ao apelante Antônio Oliveira Tavares, de acordo ainda com o art. 42º citado, é de ser fixada a pena-base em um ano, que se torna definitiva, já sobre ela não incidem, quer circunstâncias modificativas, agravantes ou atenuantes, quer causas especiais de aumento ou diminuição.

Ex-positis:

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar em parte, provimento à apelação, para reduzir a um ano e oito meses de reclusão, a pena imposta ao apelante Raimundo Libório Lima e a um ano de reclusão, a pena imposta ao apelante Antônio Oliveira Tavares, sujeitos ambos ao pagamento da taxa penitenciária de 20 cruzeiros, como incursos na sanção do art. 129º § 1º inciso II combinado com o art. 25º do Cód. Penal.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de outubro de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moita, relator designado — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Pélico, vencido. Fui presente, E. Sousa Filho. Foi voto vencedor o do Exmo. Sr. Des. Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.370

Apelação crime de Vizela

Apelante — A Justiça Pública.  
Apeladas — Jerônimo Francisco Sério e outro.

Relator — Desembargador Sousa Moita.

Ementa — Não se justifica o estado de necessidade, quando o agente de motu proprio, provoca o perigo, arrogando-se direito, que não tem, de prender desafeto que se encontra já recolhido ao leito, em horas altas da noite, pois cria uma situação de fato perfeitamente evitável, não para

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

o perigo direito seu  
má para ofender calculada-  
mente direito alheio. Intelli-  
gência do art. 20 do Cód.  
Penal.

Vistos, relatados e discutidos es-  
tes autos de apelação criminal da  
Comarca de Vizeu em que são par-  
tes, como apelante, a Justiça Pú-  
blica e apelado, Jerônimo Francis-  
co Sério.

O Promotor Público da Comarca de Vizeu apresentou denúncia contra o ora apelado Jerônimo Francisco Sério, como inciso nas penas do art. 121, parte geral, do Cód. Penal, por ter vibrado, com um terçado, seis golpes em Raimundo Gaspar de Oliveira, produ-  
zindo-lhe a morte imediata.

Esclarecendo as circunstâncias do delito, narra a denúncia que na noite de 17 para 18 de abril de 1949, no lugar denominado Mina Cachoeira, Município de Vizeu, por ocasião de uma festa dançante em casa de Cícero Fernandes Martins, onde se hospedava o apelado, surgiu uma desavença entre este e Raimundo Gaspar de Oliveira, terminando assim a festa.

Logo depois, Raimundo Gaspar de Oliveira, acompanhado de André Costa, voltou à referida casa para tomar um desforro de Jerônimo, travando-se luta, da qual saiu este ligeiramente ferido, pelo que foi queixar-se em seguida ao Delegado de Polícia da localidade, que prometeu tomar providências no dia seguinte. Inconformado com a decisão do Delegado, Jerônimo, que é agente de polícia, voltou à sua residência, armou-se de um terçado-facão e dirigiu-se à casa onde sabia estar Raimundo Gaspar, com o fim de prendê-lo; ao penetrar na casa e defrontar com Raimundo, contra este investiu, ferindo-o mortalmente, com a arma que empunhava.

Processado regularmente, alegou o ora apelado em sua defesa ter agido em estado de necessidade, no que foi desatendido pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, que o pronunciou como inciso nas penas do art. 121 parte geral, do Cód. Penal. Submetido a julgamento, o juri o absolveu, reconhecendo em seu favor, o alegado es-  
tado de necessidade.

Diá a apelação da Promotoria Pública, sob fundamento corroborado nesta Superior Instância, pelo Dr. Promotor Geral do Estado, de que a decisão dos jurados fora proferida contra a prova dos au-  
tos.

Não há negar que a decisão do juri aberra da verdade apurada e não pode irrevogável díctio das evidências, não satisfeitas do Cód. Penal para a configuração da ex-  
cidente invocada e prevista no item 1º do art. 1º.

De acordo com o art. 20 do Cód. Penal, reputam-se essenciais para caracterizar o estado de necessi-  
dade:

a) um perigo atual e inevitá-  
vel;

b) um perigo a direito próprio ou alheio;

c) não ter o agente provocado por sua vontade o perigo;

d) a necessidade de salvar o di-  
reito próprio ou alheio.

Ora, o estudo atento dos autos, através dos dados probatórios es-  
tibidos na instrução do feito, con-  
vence desde logo que a atuação do ora apelado, louva-se se enqua-  
drar nos termos da lei penal, re-  
foge por completo aos requisitos que caracterizam não só a situa-  
ção do perigo, ativar, inevitável, não provocado, como ao que se deve entender por necessidade de  
defesa de direito próprio. O vere-  
dito do juri reconhecendo tais re-  
quisitos se contraria portanto, de modo manifesto, às provas dos au-  
tos.

A própria confissão do apelado afasta, de pronto, qualquer du-  
vida a respeito.

É assim que ao ser interrogado pelo Juiz sumariante (fls. 52) de-  
clara o ora apelado que: — não  
sendo, atendido pelo Delegado de  
Polícia, resolveu, por ser agente  
de polícia, ir prender os seus  
agressores e assim fazendo, diri-  
giu-se à casa onde eles deviam es-  
tar e aí chegando, chamau por  
Mearim (a vítima), o qual respondeu,  
dizendo para entrar e que o  
fizesse pelo cercado do lado, por

onde também entrara e onde havia duas estacas soltas; que ao trans-  
por o cercado, ai encontrou Rai-  
mundo Gaspar (a vítima) que se  
encontrava armado de uma faca e sa-  
bendo ser Gaspar um mau ele-  
mento, contra ele investiu, ferin-  
do com uma faca que trazia à  
cinta.

Procedendo dessa forma, o ora  
apelado não só de motu-próprio  
provocou o perigo, arrogando-se  
direito, que não tinha, de prender  
um desafeto que se encontrava já  
recolhido ao leito, em altas horas  
da noite, como criou uma situa-  
ção de fato perfeitamente evitá-  
vel, não para salvar o perigo di-  
reito, mas para ofender, trair e caluniar cramente direito alheio.

Não serve a summa nem poderia  
haver no caso, aquél, condito de  
interesses licitos, cada um dos  
quais somente pode ser conservado  
à custa de outra, característico do  
estado de necessidade, no dizer de  
Galdino Siqueira (Tratado de D.  
Penal, vol. I pág. 345), mas antes,  
procedimento criminoso, por parte

de ora apelado, passível portanto  
de punição.

Ex-positis:

Acérdam os Juizes da 2.ª Câmar-  
a Criminal do Tribunal de Justi-  
ça, por unanimidade de votos, dar  
provimento à apelação interposta  
para reformar a decisão absolutória  
do juri, por contrária, manifes-  
tamente à prova dos autos e manter  
nos termos do § 3º do art.  
393 do Cód. do Processo Penal,  
com a redação alternada pelo art.  
8º da Lei 263 de 23 de fevereiro  
de 1948, seja o réu apelado sub-  
metido a novo julgamento.

Custas ex-lege.

Belém, 3 de outubro de 1952. —  
(aa) Augusto R. de Berboreira,  
presidente — Sousa Moita, relator  
— Lucio Giulian — Antonino  
Meio — Silvio Félico. Fui presen-  
te, E. Souza Filho. Foi voto vence-  
dor o Exmo. Sr. Desembargador  
Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará-Belém, 17  
de outubro de 1952. — Luiz Faria,  
secretário.

### FORUM DA COMARCA DE BELEM

**EXPEDIENTE DOS DIAS 16, 17 E  
18 DE OUTUBRO DE 1952**

Juizo de Direito da 1.ª Vara  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA  
DE FIGUEIREDO

No requerimento de Antônio  
Valter da Silva Imbiriba — Man-  
dou citar.

— Idem de Oliveira Leite &  
Cia. — Idêntico despacho.

Escrivão: —

Embaraços: Embargante, Fran-  
cisco Pires Anjos; Embargada,  
Fernanda Mendes — Recebeu os  
embargos.

— Inventário de Antônio Fer-  
nandes da Rocha e sua mulher —  
A conta.

Escrivão Maia:

Ação executiva movida pelo  
Banco Nacional Ultramarinho  
contra Henrique Martins & Cia.  
— Mandou seja cumprida a pri-  
meira parte do despacho de fls. 6.

— Carta precatória vinda de  
Manaus — Mandou cumprir.

— Inventário de Joaquim Cris-  
tino da Luz — Julgou a partilha.

— Alvaré: Requerente, Teodo-  
ro Dias da Silva e outros — De-  
feriu.

— No requerimento de Odínea  
Pires Torres Santos — Diga o  
Dr. C. de fls. 6.

— Idem de Irine Feio Costa  
— Diga os interessados.

— Execução de sentença: Ex-  
equente, Sebastião Felix & Ir-  
mãos: R., Costa Anjos & Cia.  
— Deferiu o requerimento de  
fls. 21.

— No requerimento de João  
da Mata Cruz de Oliveira — Di-  
ga os interessados.

— Embargos de terceiro: Em-  
bargante, Heitor Gemaque Tava-  
res; Embargados, Borges Quar-  
rasma & Cia. — Julgou submis-  
to a petição feita.

— No requerimento de Manu-  
fatura de Furos Democrata Ltda.  
— Deferiu.

— No requerimento de Dr.  
Curador de Interditos — Nomeou  
Curador Elídio e Dr. Casemiro Go-  
rres.

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO  
DUARTE

No requerimento de Alcinda  
dos Santos Góes — Deferido.

— Idem de Teófilo Monteiro  
Góes — Deferido.

— Renovação de contrato: A.  
Ferreira & Lemos: R., Darlei  
Alves Pinheiro e outros — Diga  
a autora.

— No requerimento de An-  
tonio Fernandes Teixeira — Sim.

— Nunciiação de obra nova:  
A., Justino de Queiroz Lima e  
sua mulher: R., Mário Tocantins  
Lobato — Diga o réu.

— Inventário de Carl Farn-  
ciano Johannes Fechter — A  
escrita.

— Idem de Luisa da Conceição  
Frazão — Julgou o cálculo.

— Testamento de Manoel Va-  
lério de Medeiros — A conta.

— No requerimento do Dr. Au-  
gusto Eduardo Pinto e outros —  
Concluiu.

— Idem de Oliveira Irmãos,  
Comércio S. A. — Mandou

— Ação executiva movida por  
Miguel Sauma contra Peixão Fer-  
reira — Homologou, por sentença,  
a adjudicação.

Juizo de Direito da 4.ª Vara  
Juiz — Dr. JOAO TERTULLIANO  
D'ALMEIDA LINS

No requerimento de Constantino  
Monteiro Raio — Deferido.

— Item de Produtos Vitoria,  
Ltda. — Deferido.

Ação ordinária: A., Arman-  
do de Sampaio Ramos; R., Ri-  
beiro & Filhos — Julgou proce-  
dente a ação.

— Ação executiva: A., João  
Ramos Salgado Flexa; R., Fran-  
cisco José Lopes Corrêa — De-  
feriu o pedido de fls. 23.

— Ação executiva movida por  
Didim Vieira contra Francisco  
de Castro Ribeiro & Cia. — De-  
feriu o pedido de fls. 20.

— Continuação de obra: Re-  
querente, Baltazar Gomes Per-  
es — Requerido, Verbiacaro & Ba-  
ros — Mandou seja feito como  
pede o autor.

— Ajuizamento de Bento Ni-  
nes da Silva — Vista ac-  
tenuada.

— Secuestro: Requerente, A.,  
Monteiro da Silva & Cia.; R.,  
A. Alves — A cartório.

— M. Juiz devolveu à car-  
tório por ter de entrar no fôr-  
mação de fls. 20 do corrente os se-  
guientes processos:

Escrivão: —

Despejo: A., Alcina Lima da  
Silva; R., Farida Faze.

— Manutenção de posse: A.,  
Cícero Matias de Sousa; R., Sil-  
viano Camões de Amerim.

— Reinvindicação: A., Verbi-  
acaro & Bastos; R., Baltazar Go-  
mes Barreiro & sua mulher.

Escrivão: —

Despejo: A., Maria Miranda de  
Andrade; R., Orlando Azevedo e  
sua mulher.

— Renovação de contrato: R.,  
Antônio Jacó de Bastos; R., An-  
tonio do Abreu Costa.

— Ação executiva: A., S.  
Araújo & Cia.; R., Lima & Fer-  
reira.

— Embargos de terceiro: A.,  
Barbara Serraria; R., Francisco  
Sousa da Costa.

Escrivão: —

Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação executiva: A., S.  
Araújo & Cia.; R., Lima & Fer-  
reira.

— Embargos de terceiro: A.,  
Barbara Serraria; R., Francisco  
Sousa da Costa.

Escrivão: —

Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A., José Soa-  
res; R., Wilson N. Sousa.

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA  
DUARTE

— Renovação de contrato: A.,  
Francisco S. A. — Deferido.

— Ação ordinária: A.,

# DIARIO DA JUSTIÇA

8

drigues Brandão — Julgou a partilha.

— Reclamação de menor: Reclamante, Maria Helena Salgado de Melo; Reclamado, Stenio Amorim de Melo — Deu-se por impedido.

— Interrupção de prescrição: Requerente, Clemente de Sá Vieira; Requerido, Carlos Massoud — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

— No requerimento de Maria na Ataide Barbosa — Mandou juntar.

— Ação executiva: A., Maria Abigail Frota Corrêa de Sousa; Instituto dos Industriários.

R., F. B. Peres & Cia. — Julgou procedente a ação.

— Executivo fiscal movido pela Prefeitura de Belém contra Carlota Joaquina Trovão Cavalcante de Albuquerque — Mandou transformar o sequestro em penhora.

Juizo de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara Juiz — Dr. SALVSTIO DE OLIVEIRA MELO

Declaracão de crédito do credor Delfim de Freitas Moutinho, na falência da Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré — Nomeou os credores da Prefeitura de Belém e

Instituto dos Industriários.

achava vaga propuseram como medida preparatória, em data de dezenvore de março do corrente ano, uma ação de sequestro de um roçado de canas de açúcar, situado no rio Maiauata dês municipio, em terras pertencentes ao Sr. Manoel Lopes Pinheiro contra a firma industrial Henrique Bittencourt & Cia. e Miguel Militão Vilhena, por haver essa firma comprado indebitamente do segundo, em conluio, todo o roçado quando em verdade a metade pertencia a David Pantoja Ferreira, como sucedeu que por sua vez já havia vendido à firma Sampaio & Irmãos, documentado por certidão só n. 1; II — que no dia 24 de março ainda do corrente ano, fora expedido o competente Mandado de Sequestro da metade do roçado e cumprido legalmente a 25 do mesmo mês e ano e levado o competente auto pelos Oficiais da diligência, da produção pertencente à firma Sampaio & Irmãos, visto que a firma ora ré Viúva Henrique Bittencourt & Cia., havia mandado cortar as canas beneficiando-as em aguardente no seu próprio engenho; III — que o aludido produto apresentado pelos réus aos Oficiais de Justiça, foi de setenta e seis frasqueiras de aguardente e destas restavam trinta e oito frasqueiras (metade), pertencente à firma Sampaio & Irmãos as quais foram sequestradas e depositadas na citada firma ré, Viúva Henrique Bittencourt & Cia., conforme assinatura do respectivo auto; IV — que correndo o processo seus trâmites legais por sentença de Vossa Exceléncia, julgado subsistente o sequestro e condenados os R.R. nas custas, documento em Cartório sob n. 3) se verifica a improcedência do mesmo, feito de afogadilho e sem forma legal dada a falta de reconhecimento das assinaturas em notas públicas, assim também o nosso recibo de 15 de novembro de 1951, dia em que o sócio David Pantoja Ferreira, licitamente fez verida da parte do que lhe coube no dito canavial, à firma Sampaio & Irmãos; VI — que em confronto os dois recibos está patente provada a má fé entre Miguel Militão Vilhena e a firma Henrique Bittencourt & Cia., aquelle fazendo venda do alheio como avia e esta como patrões comprando indebitamente constituindo um ato ilícito e de má fé, para prejudicar os direitos certos dos autores; VII — Peio exposto a firma industrial Sampaio & Irmãos vem com fundamento no artigo 291 do C. P. C. combinado com o artigo 1.521 n. 111-1523 do Código Civil Brasileiro, propor contra a firma Industrial Viúva Henrique Bittencourt & Cia., estabelecida no rio São Domingos e mais o cidadão Miguel Militão Vilhena, brasileiro, de estado civil ignorado, lavrador, ambos residentes neste município a presente ação de nulidade parcial de venda, conforme preceituado o artigo 153 do Código Civil Brasileiro pelo que pede a citação dos R.R. na conformidade do art. 292, parágrafo único do CPC. Protesse-se por todos os gêneros de provas aceito em Juízo testemunha, depoimento pessoal dos R.R. sob pena de confessar, vistoria, arbitramento nas custas perdas e danos, honorários de advogado, na importância de dois mil cruzeiros e demais pronunciamentos de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3892 21 e 28|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Lobato Cardoso e a senhorinha Aurea Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, nascido aos 28 de Janeiro de 1926, agricultor, domiciliado e residente à Rua Rui Barbosa, 231, Belém, Pará, filho de José Francisco de Menezes e de Dona Maria José Marques de Menezes.

Ele é também solteira, natural do Distrito Federal, nascida aos 4 de outubro de 1924, residente e domiciliada à Rua Major Ávila, 29, filha de Agualino Pinheiro de Barros e de Dona Hilda Bezerro de Barros.

Se alguém scuber de qualquer impedimento acusé-o sob as penas de lei.

Rio de Janeiro 15 de outubro de 1952.

(a) Benedicto Leite, pelo Oficial.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 3890 21 e 28|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Salazar Rodrigues e a senhorinha Rosa Silmões Henriques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Honório José dos Santos, 34, filho de Augusto Rodrigues e de Dona Maria da Glória Pereira Rodrigues.

Ele é também solteira, natural de Portugal, Coimbra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Vileta, 225, filha de Gregório Henriques e de Dona Clementina Simões Henriques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3893 21 e 28|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Salazar Rodrigues e a senhorinha Rosa Silmões Henriques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Honório José dos Santos, 34, filho de Augusto Rodrigues e de Dona Maria da Glória Pereira Rodrigues.

Ele é também solteira, natural de Portugal, Coimbra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Vileta, 225, filha de Gregório Henriques e de Dona Clementina Simões Henriques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 2881 21 e 28|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando da Silva Quadros e a senhorinha Therezinha de Jesus Godinho de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, Xapuri, aéreo-viário, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 440, filho de Manoel José de Quadros e de Dona Olivia da Silva Pereira Quadros.

Ele é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 431, filha de Ignácio Lopes de Oliveira e de Dona Petronilia de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 2881 21 e 28|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando da Silva Quadros e a senhorinha Therezinha de Jesus Godinho de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do

Território do Acre, Xapuri, aéreo-

viário, domiciliada nesta cidade e

residente à Rua Domingos Marreiros, 440, filho de Manoel José de

Quadros e de Dona Olivia da Sil-

va Pereira Quadros.

Ele é também solteira, natural do

Pará, Belém, professora nor-

malista, domiciliada nesta cidade e

residente à Rua Domingos Marreiros, 431, filha de Ignácio Lopes de Oliveira e de Dona

Petronilia de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma,

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, leiteiro, domiciliado

nesta cidade e residente à Rua

Domingos Marreiros, 431, filha de

Ignácio Lopes de Oliveira e de Dona

Petronilia de Oliveira.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma,

pelo que se alguém tiver conhecimento

da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins

de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará,

República dos Estados Unidos do

Brasil, aos 18 de outubro de 1952.

Eu, Cléto M. de Moura, oficial que

escreveu, a firma industrial Sam-

paio & Irmãos estabelecida no rio

Maiauata, dês municipio, propôs

por seu advogado uma ação de nu-

lidade parcial de venda, cuja pe-

tição inicial é do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

Comarca. Diz a firma industrial Sam-

paio & Irmãos estabelecida no rio

Maiauata dês municipio por

seu advogado devidamente creden-

cido, o seguinte: — I — Que pe-

rante o Juizado da Comarca de

Abaetetuba, respondendo naquela

época por esta comarca, que se

achava vaga propuseram como medida preparatória, em data de dezenvore de março do corrente ano, uma ação de sequestro de um roçado de canas de açúcar, situado no rio Maiauata dês municipio, em terras pertencentes ao Sr. Manoel Lopes Pinheiro contra a firma industrial Henrique Bittencourt & Cia. e Miguel Militão Vilhena, por haver essa firma comprado indebitamente do segundo, em conluio, todo o roçado quando em verdade a metade pertencia a David Pantoja Ferreira, como sucedeu que por sua vez já havia vendido à firma Sampaio & Irmãos, documentado por certidão só n. 1; II — que no dia 24 de março ainda do corrente ano, fora expedido o competente Mandado de Sequestro da metade do roçado e cumprido legalmente a 25 do mesmo mês e ano e levado o competente auto pelos Oficiais da diligência, da produção pertencente à firma Sampaio & Irmãos, visto que a firma ora ré Viúva Henrique Bittencourt & Cia., havia mandado cortar as canas beneficiando-as em aguardente no seu próprio engenho; III — que o aludido produto apresentado pelos réus aos Oficiais de Justiça, foi de setenta e seis frasqueiras de aguardente e destas restavam trinta e oito frasqueiras (metade), pertencente à firma Sampaio & Irmãos as quais foram sequestradas e depositadas na citada firma ré, Viúva Henrique Bittencourt & Cia., conforme assinatura do respectivo auto; IV — que correndo o processo seus trâmites legais por sentença de Vossa Exceléncia, julgado subsistente o sequestro e condenados os R.R. nas custas, documento em Cartório sob n. 3) se verifica a improcedência do mesmo, feito de afogadilho e sem forma legal dada a falta de reconhecimento das assinaturas em notas públicas, assim também o nosso recibo de 15 de novembro de 1951, dia em que o sócio David Pantoja Ferreira, licitamente fez verida da parte do que lhe coube no dito canavial, à firma Sampaio & Irmãos; VI — que em confronto os dois recibos está patente provada a má fé entre Miguel Militão Vilhena e a firma Henrique Bittencourt & Cia., aquelle fazendo venda do alheio como avia e esta como patrões comprando indebitamente constituindo um ato ilícito e de má fé, para prejudicar os direitos certos dos autores; VII — Peio exposto a firma industrial Sampaio & Irmãos vem com fundamento no artigo 291 do C. P. C. combinado com o artigo 1.521 n. 111-1523 do Código Civil Brasileiro, propor contra a firma Industrial Viúva Henrique Bittencourt & Cia., estabelecida no rio São Domingos e mais o cidadão Miguel Militão Vilhena, brasileiro, de estado civil ignorado, lavrador, ambos residentes neste município a presente ação de nulidade parcial de venda, conforme preceituado o artigo 153 do Código Civil Brasileiro pelo que pede a citação dos R.R. na conformidade do art. 292, parágrafo único do CPC. Protesse-se por todos os gêneros de provas aceito em Juízo testemunha, depoimento pessoal dos R.R. sob pena de confessar, vistoria, arbitramento nas custas perdas e danos, honorários de advogado, na importância de dois mil cruzeiros e demais pronunciamentos de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3894 21 e 28|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Lobato Cardoso e a senhorinha Aurea Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, leiteiro, domiciliado

nesta cidade e residente à Rua

Rui Barbosa, 231, Belém, Pará, filho

de José Francisco de Menezes e de

Dona Maria José Marques de

Menezes.

Ele é também solteira, natural do

Distrito Federal, nascida aos 4 de

outubro de 1924, residente e domi-

ciliada à Rua Major Ávila, 29, filha

de Agualino Pinheiro de Barros e de

Dona Hilda Bezer

**COMARCA DE ALTAMIRA****Notificação com o prazo de 60 dias**

O cidadão Antônio Vieira de Araújo, primeiro juiz suplente da sede da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc., no exercício pleno das funções do cargo de Juiz de Direito da mesma comarca, na forma da lei.

Faz saber que a êste Juiz foi apresentada pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S/A., sediado em Belém do Pará uma petição, cujo inteiro teor e despacho, são em seguida transcritos : "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. O Banco de Crédito da Amazônia S/A. anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S/A., com sede à Praça Visconde do Rio Branco n. 4, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por seu procurador judicial abaixo assinado ut instrumento junto (doc. n. 1), advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção d'este Estado, vem expôr e finalmente requerer a V. Excia. o seguinte : I—O suplicante é credor de Inácio Antônio da Silva, estabelecido nessa cidade, pela importância de ..... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), proveniente de uma nota promissória pelo mesmo emitida e com vencimentos para 19 de junho de 1944 (doc. n. 2). II—Acontece, porém, que o devedor, em 20 de junho de 1947, fez um pagamento por conta, interrompendo, assim, a prescrição corrente na ocasião, estando a correr, desde essa data, e prestes a vencer-se o novo prazo de cinco anos dentro no qual deverá prescrever, nos termos da lei, o direito de propôr ação executiva cambial contra o devedor. III — Assim, para interromper a prescrição em curso, o suplicante, fundado no que estabelece o art. 453, n. 3, do Código Comercial, vem pelo presente, interpôr o competente protesto judicial, requerendo a V. Excia. se digne mandar notificar do mesmo protesto o devedor, por mandado, precatória ou edital pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar, no caso

de ficar constado se encontrar o suplicado em lugar ignorando, incerto ou inacessível, todos os termos dos arts. 177 e 178 do Código de Processo Civil vigente. Nesses termos, dando à causa o valor de 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o fim de pagamento da taxa judiciária, e requerendo a entrega dos autos em original, independentemente de traslado, o suplicante E. R. Deferimento. Belém, 10 de junho de 1952. (a) P.p. Marcilio Monteiro Aires. Estava devidamente selada. (1.º despacho) : "A como requer. Expeça-se o competente mandado de notificação, na forma requerida. Altamira, 16 de junho de 1952. (a) Antônio Vieira de Araújo, juiz de direito, em exercício". Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o devedor em lugar incerto e não sabido. (2.º despacho) : "Estando, como está, o devedor Inácio Antônio da Silva, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o oficial de justiça, encarregado da diligência, no respectivo mandado, publique-se edital com o prazo de sessenta (60) dias, notificando o requerido, transcrevendo-se o inteiro teor da inicial, observadas as exigências estabelecidas no art. 178, ns. II, III, IV e 2.º do Código do Processo Civil. Altamira, 17 de junho de 1952. (a) Antônio Vieira de Araújo, juiz de Direito, em exercício.

"Em virtude do que foi passado o presente edital de notificação pelo teor do qual fica notificado Inácio Antônio da Silva, emitente da mencionada Nota Promissória, no valor de sessenta mil cruzeiros .... (Cr\$ 60.000,00), em favor do referido Banco de Crédito da Amazônia S/A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S/A., sediado em Belém do Pará para, no prazo de sessenta (60) dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a vi. tomar conhecimento do presente protesto judicial interposto pelo credor o aludido Banco, dentro do prazo legal, para interromper a prescrição do título em apreço, prestes a consumar-se dita prescrição pelo fato do devedor emitente não ter feito, como lhe competia

fazê-lo, o pagamento integral da dívida constante da invocada Nota Promissória. E para que chegue ao conhecimento do notificado, será este afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado". Dado e passado nesta cidade de Altamira, do 17.1.—O Escrivão, Fausto Pereira da Silva, escrivão, que o subscrevi. Altamira, 17 de junho de 1952. (a) Antônio Vieira de Araújo, juiz de direito, em exercício. Está devidamente selado.

Confere com o original.  
Altamira, 17 de junho de 1952.—O Escrivão, Fausto Pereira da Silva.  
(17) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e (Ext.-Dias 21|10; 21|11 e 21|12)

## EDITAIS ANÚNCIOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faco público que por Eliza Maria Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca, 46º termo, 46º Município — Almeirim e 124º Distrito, com as seguintes indicações e limites : a dita sorte de terras limita-se : pela frente com o rio Amazonas, pelos lados de cima a baixo com o rio Amazonas, e pelos fundos com o braço do igarapé Pacá, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Almeirim.

**Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.**  
(T-3856-11, 21 e 31|10—Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****CENTRO DE SAÚDE N. 1****S. P. S.**

Subseção de Higiene de Habitações. De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário, em vigor, faço ciênte ao morador desta casa à Rua Riachuelo n. 133, que fica intimado a desocupar a mesma, dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via d'este edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 10 de outubro de 1952. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias — Visto : Chefe do Centro de Saúde n. 1, Dr. Sousa Macêdo.

• (G—19, 21 e 22|10)

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ****Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários****Subscrição de Ações para aumento do capital**

Estará aberta, a começar de 23 de setembro de 1952, até 22 de outubro próximo, na sede

da Companhia de Seguros Aliança do Pará, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a subscrição das trinta mil ações que esta Companhia foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de 22 de setembro de 1952, a fim de que possam ter conhecimento oportuno os acionistas ausentes.

As ações serão nominativas, do valor de cem cruzeiros cada uma, e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estabelecidas para as trinta mil já existentes.

Só poderão subscrever o aumento do capital os atuais acionistas de nacionalidade brasileira e na quantidade das ações que possuirem. As ações que constituirem sobra, isto é, as que não forem subscritas, por qualquer motivo, serão rateadas pelos acionistas subscritores do aumento e na proporção das ações que possuiram.

O pagamento da entrada, correspondente a 20% do capital subscrito, será feito no ato da assinatura, e os restantes 80% para serem realizados após a publicação do decreto que aprovar o aumento votado.

Belém, 22 de setembro de 1952.

Os Diretores :  
**Américo Nicolau Soares da Costa.**  
**Antônio Nicolau Viana da Costa.**  
**Paulo Cordeiro de Azevedo.**

(Ext.-23, 24 e 25|9—15 e 21|10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 477

Ata da quadragésima segunda sessão extraordinária da Assembléia.

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincuenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cleó Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Rui Barata, Acíndino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Camargo, Líbero Luxardo, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Dionísio Bentes de Carvalho, Silviano Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Deputados Wilson Amanajás, Carlos Menezes, constatando haver número legal de sessões, proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício número oitocentos e cinquenta e quatro, desta Assembléia; carta do Sr. Secretário da Presidência da República, em resposta ao telegrama desta Casa, comunicando que o Ministério da Fazenda avisou sobre o assunto, informando que a proposta crogamentaria para mil novecentos e cincuenta e três tem, no momento, os seus estudos adiantados no Congresso Nacional, não parecendo aconselhável novas modificações na sua estrutura, e que os problemas a serem resolvidos no Município de Altamira são de natureza regional competindo à administração local, atendê-los; carta do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando cópia das informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, relativamente à reforma da Tarifa das Alfândegas, na parte relativa à juta, ou canhão e fibras similares de que fala o telegrama desta Assembléia; ofício do Sr. General Governador do Estado, relatando o recebimento do ofício número oitocentos e setenta e três, desta Assembléia e ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício número setecentos e quinze, desta Casa, sobre o ramal Tauarizinho, na rodovia Capanema-Salinópolis, restituindo com as informações prestadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem. O príncipe orador, "A Hora do Expediente" foi o Sr. Deputado Cleo Bernardo, que manifestou o seu descontentamento e de seu partido o Partido Socialista Brasileiro, pelo modo com que foi celebrado o dia 13 de outubro, com o sorteio de bombas e foguetes. Manifestou a sua tristeza por essa maneira de festejar, tantas e tantas vezes reprovadas por elementos da atual situação, quan-

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

do assim se procedia nos governos passados. Teceu comentários em torno do assunto, para finalizar dizendo que comemorações dessa natureza significavam falta de cultura política. Ainda com a palavra, o orador manifestou sua satisfação pela visita que fizera à "Imprensa Oficial" apresentando um requerimento no sentido de que esta Assembléia apele ao Poder Executivo, para doar o terreno da "Imprensa Oficial" aos seus funcionários e trabalhadores, a fim de que possam construir a sua Vila Operária, por intermédio da Caixa Económica Federal do Pará. O Sr. Deputado José Maria Chaves, em longo discurso, comentou os festeiros do dia 13 de outubro, dizendo que, em outros tempos, assomava à tribuna para trazer ao conhecimento desta Casa atos "acafasteados" de que era vítima a população de Belém, todavia a vez que no calendário fixitava a data do nascimento do Sr. Magalhães Barata, eram bombas, eram foguetes, eram foguetinhos que repintavam nos quatro cantos da cidade sustendo a população, trazendo a tranquilidade e gerando no espírito íntimo de cada família a esperança de uma luta em que o sangue corresse, onde se derramasse o sangue de certos próceres políticos, e acrescentou: "não tem fôi com surpresa que este mesmo deputado, que criticava violentemente os processos passados, assistiu neste dia 13 de outubro, dia de tão grandes preocupações e esperanças para a nossa população, aos mesmos foguetes que vêm a esta tribuna criticar os nossos homens políticos que esquecendo as críticas feitas contra a situação passada, usando e abusando da confiança que nós eleitores do Colégio das depositámos, estão orquestrando da mesma maneira que tantas e tantas vezes combatemos". O Sr. Deputado João Camargo usando da palavra, declarou que em todas as rodas conversais da cidade, comenta-se o escândalo do vínculo da castanha. Para concretizar da sua parte, passou a falar da Secção "Paranana do Pará", sob o título: "A castanha e o vinho", em que o articulista declarava que, no sul do país, já não se vêem mais oliveiras e fátigas, e que se o compare não sóh o aspecto de reivindicação da Amazônia, mas de negociação amazônica. Proseguindo, declarou que o noticiário da imprensa tinha todo a razão, e protestou contra esse fato, dizendo que era uma negociação em que, infelizmente, estavam envolvidos um certo deputado federal, que serviu de intermediário aos magnates. Antes de deixar a tribuna, refutou alguns trechos do discurso do Sr. Deputado José Maria Chaves, especialmente na parte em que se referiu ao Partido Social Democrática. Enquadrados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram abertos em redação final, os seguintes processos números: setenta, referente ao projeto de lei de

autoria do Sr. Deputado Cunha Coimbra, autorizando o Governo do Estado a instituir o prêmio "Estado do Pará", e cento e trinta e nove, referente ao projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, abrindo o crédito especial de dois milhões de cruzeiros em favor da Evington Companhia. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa solicitando que seja telegrafado ao Sr. Presidente da República, aos representantes da Amazônia no Congresso Federal e aos líderes de todas as bancadas testemunhando o veemente repúdio desta Assembléia à idéia do desmembramento do território do Estado do Pará em novos territórios federais, que era vem sendo agitada pelo Sr. Dep. federal Coaraci Nunes e alguns outros parlamentares, o Sr. Deputado Líbero Luxardo solicitou ao autor da matéria que permitisse a adiamento da discussão da mesma, pois o Sr. Deputado Silviano Meira desejava discutir o assunto e no momento, não se encontrava em plenário. O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa discordou da suspeita, dizendo que o assunto era palpável e que o Sr. Deputado Silviano Meira poderia focalizá-lo em outra ocasião. Como o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa não desse ao sucedido, o Sr. Deputado Líbero Luxardo solicitou a suspensão da sessão, e o seu discurso na sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia foi coroado a terceira discussão o processo número cento e vinte e quarenta e três, referente ao projeto de lei que abre um crédito especial de trinta mil cruzeiros para custeio da representação desta Assembléia junto ao Primeiro Conselho Nacional para uniformização dos Pedimentos Internos das Assembléias Legislativas do país, que iria na cidade de Vitória. Anunciada a segunda discussão do processo número cento e vinte e oito, referente ao projeto de lei que concede um auxílio de trinta mil cruzeiros ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará. O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa levantou uma preliminar no sentido de que o processo retornasse à Comissão de Finanças para estudar e novo parecer, o que foi autorizado pela maioria do plenário. Em segunda discussão foi aprovado o processo número cento e sessenta e oito, referente ao projeto de lei que transfere na tabela número noventa e nove, do orçamento do Estado a importância de duros e curreta mil cruzeiros para conclusão do Grupo Escolar de Apaíndaua. Anunciada a votação do processo número cento e quarenta e nove,

referente ao projeto de lei que aprova o Plano de Obras do Estado a ser executado no ano de mil novecentos e cinquenta e três, o Sr. Deputado Célio Lobo pediu verificação de quorum, constatando-se não haver número legal, ficando então adiada a votação da matéria. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta para a reunião imediata os processos números cento e vinte e cito, duzentos e dois, cento e cinquenta e sete, ceto e trinta e três, duzentos e sessenta e três, quarenta e oito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para segunda-feira próxima, dia seis do corrente, sendo então lavrada a presente ata que val assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em

três de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás, Rosa Pereira.

\* \* \*

Ata da quadragésima terceira sessão extraordinária da Assembléia.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincuenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cleo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itagai, Rui Barata, Silviano Meira, Efraim Deutzes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu inicio aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, comunicando que vários projetos de lei desta Assembléia passaram a fazer parte da legislação do Estado; ofício do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, acusando o recebimento do ofício número setecentos e noventa, desta Assembléia, e informando que o assunto de que trata o mesmo está sendo devidamente apresentado pelos órgãos competentes daquela Departamento; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando, em nome do Sr. General Governador do Estado, o recebimento do ofício número oitocentos e setenta e quatro, desta Casa; ofício do Sr. Presidente da Sociedade dos Agrônimos e Veterinários do

Pará, encaminhando cópia do ofício número mil trezentos e noventa, do Sr. Chefe do Gabinete do Ministério da Agricultura, no qual comunica as demarcações sobre a criação da Escola de Veterinária do Pará e solicitando apoio desta Assembleia, a fim de que se concretize mais esse melhoramento; peitura de Felipe Lavareda apresentando à consideração desta Assembleia a lei número cento e noventa e cinco, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, que alterava a Tabela de Impostos, particularmente a Manutenção Fluvial, solicitando reconsideração do ato que o despossou do cargo de Subcontador do Departamento de Águas, quando deveria ter sido promovido ao de Contador, e telegrama do Sr. Deputado federal Décodo de Mendonça, comunicando a esta Casa a aprovação da emenda da bancada paraense destinando à verba de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros, no Plano Salte, para prosseguimento das obras do Sanatório de Tuberculose de Belém. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Silvio Meira, que respondeu o discurso há dias pronunciado pelo Sr. Dep. Paulo Itaguai, quando fez acusações ao prefeito municipal de Ananindeua. Leu, então, o orador, um enumerado de obras realizadas pelo Prefeito Vera Cruz, mais adiante, acrescentou que, de todas as acusações, a mais grave era aquela em que o Sr. Deputado Paulo Itaguai declarou que o Prefeito Vera Cruz estava distribuindo instrumentos agrícolas sólamente aos colonos que assinavam uma ficha do Partido Social Democrático. Disse que tinha em mãos uma relação dos colonos beneficiados e que não tinha havido, nessa distribuição, nenhum caráter político. Colocou então à disposição dos Srs. Deputados a referida relação. Ainda com a palavra, apresentou um requerimento solicitando informações à Delegacia de Polícia de Baião, através do Chefe do Poder Executivo, a respeito das violências denunciadas num telegrama que lhe fora endereçado pelo Prefeito Municipal Durval Pires Damasceno. Finalizando apresentou um outro requerimento no sentido de ser oficiado ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando providências desse Ministério através do órgão técnico competente, para estudo das reservas de carvão de pedra, localizadas na região do Alto Gurupi, Município de Vizeu, conforme amostras que lhe foram trazidas daquele região pelo próprio Prefeito Municipal, Sr. Anibal Freire. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha denunciou várias irregularidades quanto ao comércio da carne verde nesta capital. Antes de deixar a tribuna, o orador comunicou à Casa que amanhã chegará a esta capital, o Sr. Deputado federal Roberto Morena, numa excursão política. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente transmitiu à Casa o convite da Delegacia Federal da Criança da Primeira Região para as comemorações da Semana da Criança, designando uma comissão composta dos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Acindino Campos e Abel Martins para representar esta Assembleia, a seguir, o Sr. Deputado Wilson Amanajás, apresentou com justificativa, um projeto de resolução, autorizando o Sr. Diretor da Secretaria desta Assembleia a tomar as necessárias providências para a recuperação dos trabalhos taquigráficos, no período legislativo de mil novecentos e quarenta e sete a mil novecentos e oitenta, a quando da elaboração da Constituição do Estado, bem assim como os demais trabalhos dos anos subsequentes e seu encaminhamento à "Imprensa Oficial" para impressão dos Anais. Após foram aprovados, em redação final, o processo número quarenta e oito referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Escola de Comércio, Fábrica e Cultura. Em discussão única, foram aprovados os pareceres aos processos números cento e vinte

e oito, do qual é parte interessada a Câmara Municipal de Castanhal, e duzentos e dois do qual é parte interessada Honório Santos Sobrinho. Foram também aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Reis Ferreira sobre a designação de uma comissão de três deputados para representar esta Assembleia nos trabalhos da Conferência Rural Brasileira; do Sr. Deputado Ismael Araújo, sobre a criação de uma agência postal na sede do Município de Bujari, e do Sr. Deputado Cleó Bernardo apelando ao Chefe do Executivo no sentido de acarrear o projeto da "Imprensa Oficial" aos deputados e operários, a fim de que possam construir a sua Vila Operária por intermédio da Caixa Econômica Federal do Pará. Anunciada a discussão adiada do requerimento do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa sobre a idéia do desmembramento do Territorial paraense em novos territórios federais, o Sr. Deputado Lacerda Luxardo continuou o seu discurso interrompido da sessão anterior, dizendo que votava a favor da matéria em virtude do mandato que lhe fora conferido por força de uma legenda partidária, não lhe autorizar a retalhar o território do Estado. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado José Maria Chaves, dizendo que em tese era favorável à criação de territórios federais, entretanto, votava contra a matéria porque não se poderia protestar de antemão por uma causa que era proibida claramente pela Constituição. O Sr. Deputado Silvio Meira também se manifestou contrário à matéria, dizendo que ela, pelo seu espírito conservador, poderia concorrer para o retardamento do progresso da região amazônica. Esgotado o prazo regimental, ficou o orador inscrito para prosseguir seu discurso na sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a terceira votação do projeto de lei que isenta de impostos e taxas estaduais a Fórmula e Luz do Pará S. A., tendo o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa apresentado um substitutivo. O Sr. Deputado Silvio Meira levantou uma preliminar no sentido de que o processo retornasse à Comissão de Constituição e Justiça para dar parecer ao referido substitutivo do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, o que foi aprovado. O Sr. Deputado Silvio Meira levantou uma preliminar no sentido de que o processo retornasse à Comissão de Constituição e Justiça; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, agradecendo, em nome do Sr. General Gómez, o diretor da Companhia de Navegação São Paulo, encaminhando um resumo das observações sobre os problemas da navegação marítima brasileira. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Paulo Itaguai, que respondeu o discurso pronunciado em sessão anterior pelo Sr. Deputado Silvio Meira, a respeito de ocorrências verificadas no Município de Ananindeua, sobre a distribuição de instrumentos agrícolas sólamente aos colonos que preenchessem uma ficha do Partido Social Democrático. Disse o orador que tinha dado à Casa não documentos fornecidos pelo prefeito de Ananindeua, mas o seu testemunho pessoal. O Sr. Deputado Silvio Meira assombrando à tribuna, respondeu ao Sr. Deputado Paulo Itaguai, dizendo que os documentos que trouxera ao plenário não eram imaginários, e se os documentos de nada valiam então, o que dizer de simples palavras. O Sr. Deputado José Maria Chaves da atual situação dos cinemas em nossa capital, congratulando-se com o noticiário publicado no matutino "A Província do Pará", de que a empresa Luiz Severiano Ribeiro vai promover em breve a construção de um moderno cinema, para isso tendo vindo a Belém o Sr. Luiz Severiano Ribeiro Júnior, chefe daquela Empresa. Teceu comentários em torno da situação em que se encontram os cinemas desta capital, para finalizar declarando que oxalá não seja a notícia apenas uma doce ilusão ou uma mentira dourada, ou que no final a Empresa "São Luiz Limitada" apenas mande caír as paredes dos seus cinemas, quando dotetizar o cinema "lá cima", nascente, poeira nos olhos da gente". O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa comunicou a todos que o Sr. Gómez, Governador do Pará, havia encerrado o projeto de desmembramento da província de Belém, instituindo a nova província de Pará, com sede em Belém, distinguiu-se na sua estrada de Ferro de Bragança, cinquenta máquinas para movimentação de casas de farinha, como inicio do plano de fomento à lavoura. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Wilson Amanajás apresentou, com justificativa, um projeto de lei reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Esportiva e Beneficiente "São Domingos Esporte Clube", com sede própria nesta capital. A seguir, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres nos processos números cento e trinta e seis, cento e cem e nove, duzentos e dez, duzentos e sessenta e um e duzentos e quarenta e sete traço cento e quarenta e um. Após, foi anunciada a discussão adiada da sessão anterior, do requerimento de autoria do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa solicitando que seja telegrafado ao Sr. Presidente da República, aos representantes da Amazônia no Congresso Nacional e aos líderes de todas as bancadas, testemunhando o veemente repúdio desta Assembleia à idéia do desmembramento do território paraense em novos territórios federais, que ora vem sendo agitada pelo Sr. Deputado federal Coaraci Nunes e outros parlamentares. O Sr. Deputado Silvio Meira, que teve o seu discurso interrompido na sessão anterior, continuou com a palavra, passando então a combater a matéria, dizendo que para o progresso da região, necessário se fazia a criação de novos territórios federais. O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, em longo discurso, defendeu o seu requerimento, mostrando que para valorizar a Amazonia, não seria necessário o desmembramento de seu território. A certa altura, a Presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando o orador de priscusseguir o seu discurso na sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em segundas discussão, os seguintes processos números cento e quarenta e nove, referentes ao projeto de lei que aprova o Plano de Obra do Estado a ser executado em mil novecentos e cinqüenta e três, tendo o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar, e ofício do Sr. Diretor Superintendente da Companhia de Navegação São Paulo, encaminhando um resumo das observações sobre os problemas da navegação marítima brasileira. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Abel de Figueiredo, que respondeu o discurso pronunciado em sessão anterior pelo Sr. Deputado Silvio Meira, a respeito de ocorrências verificadas no Município de Ananindeua, sobre a distribuição de instrumentos agrícolas sólamente aos colonos que preenchessem uma ficha do Partido Social Democrático. Disse o orador que tinha dado à Casa não documentos fornecidos pelo prefeito de Ananindeua, mas o seu testemunho pessoal. O Sr. Deputado Silvio Meira assombrando à tribuna, respondeu ao Sr. Deputado Paulo Itaguai, dizendo que os documentos que trouxera ao plenário não eram imaginários, e se os documentos de nada valiam então, o que dizer de simples palavras. O Sr. Deputado José Maria Chaves da atual situação dos cinemas em nossa capital, congratulando-se com o noticiário publicado no matutino "A Província do Pará", de que a empresa Luiz Severiano Ribeiro vai promover em breve a construção de um moderno cinema, para isso tendo vindo a Belém o Sr. Luiz Severiano Ribeiro Júnior, chefe daquela Empresa. Teceu comentários em torno da situação em que se encontram os cinemas desta capital, para finalizar declarando que oxalá não seja a notícia apenas uma doce ilusão ou uma mentira dourada, ou que no final a Empresa "São Luiz Limitada" apenas mande caír as paredes dos seus cinemas, quando dotetizar o cinema "lá cima", nascente, poeira nos olhos da gente". O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa comunicou a todos que o Sr. Gómez, Governador do Pará, havia encerrado o projeto de desmembramento da província de Belém, instituindo a nova província de Pará, com sede em Belém, distinguiu-se na sua estrada de Ferro de Bragança, cinquenta máquinas para movimentação de casas de farinha, como inicio do plano de fomento à lavoura. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Wilson Amanajás apresentou, com justificativa, um projeto de lei reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Esportiva e Beneficiente "São Domingos Esporte Clube", com sede própria nesta capital. A seguir, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres nos processos números cento e trinta e seis, cento e cem e nove, duzentos e sessenta e um e duzentos e quarenta e sete traço cento e quarenta e um. Após, foi anunciada a discussão adiada da sessão anterior, do requerimento de autoria do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa solicitando que seja telegrafado ao Sr. Presidente da República, aos representantes da Amazônia no Congresso Nacional e aos líderes de todas as bancadas, testemunhando o veemente repúdio desta Assembleia à idéia do desmembramento do território paraense em novos territórios federais, que ora vem sendo agitada pelo Sr. Deputado federal Coaraci Nunes e outros parlamentares. O Sr. Deputado Silvio Meira, que teve o seu discurso interrompido na sessão anterior, continuou com a palavra, passando então a combater a matéria, dizendo que para o progresso da região, necessário se fazia a criação de novos territórios federais. O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, em longo discurso, defendeu o seu requerimento, mostrando que para valorizar a Amazonia, não seria necessário o desmembramento de seu território. A certa altura, a Presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando o orador de priscusseguir o seu discurso na sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em segundas discussão, os seguintes processos números cento e quarenta e nove, referentes ao projeto de lei que aprova o Plano de Obra do Estado a ser executado em mil novecentos e cinqüenta e três, tendo o Sr. Deputado Carlos Menezes solicitado que constasse da ata dos trabalhos o seu voto contrário: cento e cinqüenta e sete, do qual é parte interessada Jacob Cohen, e cento e trinta e três, referente ao projeto de lei que altera o dispositivo da lei número trezentos e setenta e seis, de vinte e oito de agosto de mil novecentos e cinqüenta. A seguir, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e vinte minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em sete e outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.  
(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás, Rosa Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO I

BELÉM — TÉRÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 73

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

**LEI N. 1.591 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Lucila Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Lucila Ferreira da Silva, o aforamento do terreno situado na quadra : Ruas Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e 14 de Abril, de cuja esquina dista 61m.00 ; medindo de frente 5m.20 por 63m.00 de fundo ou seja uma área de 327m<sup>2</sup>,60, área quadrangular.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

Art. 1.º Fica concedido a D. Lucila Ferreira da Silva, o aforamento do terreno situado na quadra : Av. Padre Eutíquio, frente à Travessa Apinagés — Av. Alcindo Cacela ao flanco direito de onde dista 260m.00 e Passagem sem denominação, limita-se a direita com o n. 1.822 e à esquerda o n. 1.630, medindo de frente 10m.00 por 40m.00 de fundos ou seja uma área de 400m<sup>2</sup>,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.592 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

Autoriza a concessão de aforamento a Moacir Sousa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao cidadão Moacir

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Sousa, o terreno situado na quadra : Ruas Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e 14 de Abril, de cuja esquina dista 61m.00 ; medindo de frente 5m.20 por 63m.00 de fundo ou seja uma área de 327m<sup>2</sup>,60, área quadrangular.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.593 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede o aforamento de terreno a Luiz Afonso da Costa Cunha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1.º Fica concedido o aforamento de um terreno nesta Capital, ao Sr. Luiz Afonso da Costa Cunha, situado na quadra : Av. Conselheiro Furtado, frente e Mundurucus; Trav. 3 de Maio, de onde dista 25m.00 e 9 de Janeiro.

Limits : à direita pelo n. 1.206 e à esquerda pelo n. 1.282, com a dimensão ; frente, 4m.00 e fundos 39m.00, com a área de ..... 156m<sup>2</sup>,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.594 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede o aforamento de terreno a Genoveva Rodrigues Leitão.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1.º Fica concedido o aforamento de um terreno nesta capital, à D. Genoveva Rodrigues Leitão, situado na quadra : Travessa 3 de Maio, frente e 9 de Janeiro ; Ruas Mundurucus e Av. Conselheiro Furtado de onde dista 47m,50, limitando-se à direita com o n. 542 e à esquerda com o n. 538 com 4m,90 de frente por .... 54m,80 de fundo ou seja uma área de 268m<sup>2</sup>,52.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.595 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952**

Cria uma Escola Municipal no lugar Terra Firme, bairro de Canudos.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1.º Fica criada a Escola

Municipal "Dr. Remígio Fernan-

dez", com sede no lugar Terra

Firme, bairro de Canudos, nesta

Capital.

Art. 2.º O Executivo Municipal

**LEI N. 1.596 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952**

Abre créditos suplementares ao orçamento do exercício vigente.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1.º Fica aberto à Tabela

n. 1 — Administração Geral —

Legislativo Municipal — Câmara

Municipal — Pessoal Fixo, do or-

camento vigente, o crédito suple-

mentar de Cr\$ 130.000,00.

Art. 2.º Fica, também, aberto

à Tabela n. 2 — Secretaria da Cá-

mara Municipal — Pessoal Variá-

vel, o crédito suplementar de

Cr\$ 30.000,00.

Art. 3.º Os encargos previstos

nos artigos anteriores correrão à

conta dos recursos financeiros e

disponíveis do Município, revoga-

das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.598 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Autoriza a abertura de créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1.º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, o crédito suplementar de Cr\$ 17.680.000,00 (dezessete milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros), ao orçamento do exercício de 1952, distibuído pelas seguintes verbas :

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Executivo

Gabinete do Prefeito	200.000,00
Material Permanente	100.000,00
Secretaria Geral	
Material Permanente	18.000,00
Serviço de Administração	
Material de Consumo	5.000,00
Serviços Técnicos Especializados	15.000,00
Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro	20.000,00
Pessoal Variável	
Material de Consumo	100.000,00
Serviços Diversos	438.000,00
Publicações Oficiais	

**DIARIO DO MUNICÍPIO**

21

**ENCARGOS FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Administração Superior

Departamento da Fazenda	65.000,00	
Divisão da Receita		
Material Permanente	5.000,00	70.000,00
Divisão da Despesa		
Material de Consumo		
Serviço de Fiscalização		
Diretoria da Fiscalização Municipal	75.000,00	
Material Permanente	10.000,00	85.000,00
Material de Consumo		

Serviços Diversos

Mercados Públicos	230.000,00	
Pessoal Variável	18.000,00	248.000,00
Material Permanente		
Subprefeitura do Mosqueiro		5.000,00
Material Permanente		
Subprefeitura de Icoaraci		16.000,00
Material de Consumo		
Percentagens		600.000,00
Percentagens Diversas		1.018.000,00

**SEGURANÇA PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Corpo Municipal de Bombeiros

Material Permanente	200.000,00	
Material de Consumo	110.000,00	310.000,00
		10.00,00

Assistência Social

Auxílios em Geral

**SAÚDE PÚBLICA**

Departamento de Saúde e Assistência

Serviço de Assistência Médico-Social	100.000,00	
Material de Consumo	16.000,00	116.000,00
Serviço de Pronto Socorro		

Pessoal Variável

**FOMENTO**

Departamento Municipal de Agricultura

Pessoal Variável-Diaristas	950.000,00	
Material Permanente	300.000,00	
Material de Consumo	300.000,00	1.550.000,00

**SERVICOS INDUSTRIAS**

Serviço de Transporte

Subprefeitura do Mosqueiro	50.000,00	
Material de Consumo		

Serviços Urbanos

Subprefeitura do Mosqueiro	135.000,00	
Material de Consumo	150.000,00	285.000,00
Subprefeitura de Icoaraci		

    Material de Consumo

Departamento Municipal de Fôrça e Luz de Belém	953.000,00	
Pessoal Variável	3.430.000,00	
Material de Consumo	640.000,00	5.023.000,00
Despesas Diversas		5.358.000,00

**SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

Administração Superior

Departamento Municipal de Engenharia	2.200.000,00	
Material Permanente	1.000.000,00	3.200.000,00
Material de Consumo		

Departamento de Limpeza Pública

Material de Consumo	100.000,00	
Construção e Conservação de Logradouros Públicos		1.000.000,00

Departamento Municipal de Engenharia

Pessoal Variável-Diarista		
Construção e Conservação de Rodovias	50.000,00	
Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	10.000,00	60.000,00
Pessoal Variável		

    Material de Consumo

Serviço de Limpeza Pública	800.000,00	
Departamento de Limpeza Pública	200.000,00	
Pessoal Variável-Diaristas		
Subprefeitura de Icoaraci	200.000,00	

    Pessoal Variável-Diaristas

Serviços Diversos	150.000,00	
Cemitérios Públicos		

    Pessoal Variável-Diaristas

Obras e Melhoramentos	2.000.000,00	
Obras, Melhoramentos e Recalçamento da Cidade		7.510.000,00

**ENCARGOS DIVERSOS**

Pessoal Inativo

Pessoal Inativo Existente	200.000,00	
Contribuição para Previdência Social		50.000,00

Contribuição P. M. B. para Seguros de Funcionários	10.000,00	
Indenizações, Reposições e Restituições		

Custas Judiciais	100.000,00	
Diversos		

Expropriações	10.000,00	
Serviço Telefônico	50.000,00	
Substituições	350.000,00	
Gratificações	100.000,00	

Aquisições e Conservação de Obras de Arte	500.000,00	
Eventuais		1.110.000,00

1.370.000,00

17.680.000,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto pela presente lei correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

## DIARIO DO MUNICÍPIO

**LEI N. 1.599 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal a José Augusto de Sousa Pontes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, um terreno ao cidadão José Augusto de Sousa Pontes, situado na quadra: Trav. 9 de Janeiro, Franklin Roosevelt, São Jerônimo, 25 de Março, de onde dista 44m.40; medindo de frente 8m.90 por 33m.70 ou seja uma área de 299m<sup>2</sup>.93.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.600 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, a Pedro Barros Lima, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, um terreno ao cidadão Pedro de Barros Lima, situado na Colônia Agrícola de Carananduba, ilha do Mosqueiro, a Estrada Raimundo Malacaias, constituído pelo lote 12, anteriormente distribuído a Sebastião Soares, que, por morte, abandonou a área em apreço. Limita-se à direita o lote 4 e à esquerda o lote 10; medindo de frente 250m.00 de fundo 500m.00, com à área de 12.500m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Só será expedido o título definitivo do terreno, ora aforado depois de cumprido o que determina a Lei n. 1.342, de 27/8/51.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.601 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, um terreno a Esmervaldina Nunes de Barros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, um terreno ao cidadão Esmervaldino Nunes de Barros, situado na quadra: Rua de Curucá para onde faz frente e Avenida Senador Lemos na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Djalma Dutra e Magno de Araújo, de onde dista 13m.00; limita-se à direita e à esquerda, respectivamente, os imóveis de ns. 457 e 463; medindo de frente 6m.10 por 52m.00 de fundo ou seja uma área de 317m<sup>2</sup>.20.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.602 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, ao Sr. Jorge Defensor do Brasil, um terreno situado nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido ao Sr. Jorge Defensor do Brasil, o aforamento de um terreno situado na quadra: Passagem Izabel, Senador Lemos, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo de onde dista 48m.45; medindo de frente ... 5m.25 por 33m.10 de fundos ou seja uma área de 177m<sup>2</sup>.88. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 29 e pelo lado esquerdo o de n. 25.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.603 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Autoriza o aforamento de

um terreno do Patrimônio Municipal a Anísio Gomes de Moraes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, ao cidadão Anísio Gomes de Moraes, situado na quadra: Estrada Nova (Dique do SESP) frente e Av. Padre Eutílio, Passagem Chermont, onde faz ângulo e Dique do SESP. Limita-se à direita a Passagem Chermont e à esquerda terrenos afixados de quem de direito. Dimensões de frente 7m.00 e de fundos 38m.00, com a área de 286m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.604 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, a Pedro Barros Lima, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Alzira Portela da Fonseca por aforamento, de acordo com a Lei n. 1.260, de 27/VII/51, o terreno situado na quadra: Av. Almirante Tamandaré para onde faz frente Rua de Óbidos, na projeção das Travessas Angelo Custódio, onde faz ângulo e Carlos de Carvalho; limita-se à direita com a Travessa Angelo Custódio e à esquerda com terreno requerido por Maria E. Costa; medindo de frente .... 16m.00 por 40m.00 de fundos ou seja uma área de 640m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.605 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede aforamento de terreno a Adriano Teles de Menezes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o aforamento de um terreno, nesta Capital, ao Sr. Adriano Teles de Menezes situado na quadra: Travessa 3 de Maio, 9 de Janeiro, Município e Conselheiro Furtado. Dista da Mundurucus 40m.70 e de forma retangular. Mede de frente 3m.80 por 59m.80 de fundos, com uma área de 405m<sup>2</sup>.28. Limita-se pelo lado direita com a barreira de r. 562 e à esquerda com e de n. 554.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.606 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1952**

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a D. Ines Alvares de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Ines Alvares de Oliveira, o aforamento do terreno situado na quadra: Boca do Acre, Rodovia SNAPE, Padre Julião e Praça do Centenário, donde dista 81m.30; medindo de frente 5m.80 por .... 26m.30 de fundo ou seja uma área de 135m<sup>2</sup>.54. Tem a forma de um paralelogramo, confina pelo lado direito o imóvel n. 37 e pelo lado esquerdo o de n. 41.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.607 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1952**

Autoriza o aforamento de um terreno a Alice Miranda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Alice Miranda, um terreno do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Alcindo Cacela para onde faz frente, e Rua Caipós na projeção dos fundos, no perímetro entre a Passagem Parintins e confluência da Avenida Padre Eutílio, de onde dista 34m.00. Limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 11m.80 por 29m.00, ou seja uma área de 326m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.608 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1952**

Autoriza o aforamento de

um terreno do Patrimônio

Municipal a Anísio Gomes de Moraes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Anísio Gomes de Moraes, situado na quadra: Estrada Nova (Dique do SESP) frente e Av. Padre Eutílio, Passagem Chermont, onde faz ângulo e Dique do SESP. Limita-se à direita a Passagem Chermont e à esquerda terrenos afixados de quem de direito. Dimensões de frente 7m.00 e de fundos 38m.00, com a área de 286m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.609 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1952**

Autoriza o aforamento de

um terreno do Patrimônio

Municipal a Heráclito de Almeida Cavalcante.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Alice Miranda, um terreno do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Alcindo Cacela para onde faz frente, e Rua Caipós na projeção dos fundos, no perímetro entre a Passagem Parintins e confluência da Avenida Padre Eutílio, de onde dista 34m.00. Limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 11m.80 por 29m.00, ou seja uma área de 326m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Alice Miranda, um terreno do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Alcindo Cacela para onde faz frente, e Rua Caipós na projeção dos fundos, no perímetro entre a Passagem Parintins e confluência da Avenida Padre Eutílio, de onde dista 34m.00. Limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 11m.80 por 29m.00, ou seja uma área de 326m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.610 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, a Heráclito de Almeida Cavalcante um terreno na Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Heráclito de Almeida Cavalcante, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na Estrada do Escoteiro, com as seguintes dimensões: frente 12m.00; fundos 30m.80, com uma área de .... 240m<sup>2</sup>.00 confinando ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.611 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, a Eriberto Pio dos Santos um terreno na Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aforado a D. Tereza Maria dos Santos, o terreno situado na quadra: Perebebuí, Pirajá, Duque de Caxias e 25 de Setembro, medindo de frente 6m.90 por 71m.50 de fundo, ou seja uma área de 493m<sup>2</sup>.35.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.612 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, a Edgard de Campos Prêncipe um terreno na Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Edgard de Campos Prêncipe, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na Estrada do Escoteiro, com as seguintes dimensões: frente 12m.00 de frente por 52m.00 de fundos, área de 624m<sup>2</sup>.00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI N. 1.613 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

Concede, por aforamento, a Edgard de Campos Prêncipe um terreno na Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Edgard de Campos Prêncipe, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na Estrada do Escoteiro, com as seguintes dimensões: frente 12m.00 de frente por 66 ditos de fundos, área de 792m<sup>2</sup>.00 confinando ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.